



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 53.052/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 01/2017

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,
PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, A TÍTULO
GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Rua Oswaldo Cruz, n.º 1.396, inscrita no CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada pelo Procurador – Geral de Justiça, **DR. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**, brasileiro, portador do RG n.º 035597002008-1 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 235.096.943-68, tem entre si justo e contratado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE NATUREZA GRATUITA**, conforme o que consta no Processo Administrativo n.º 53.052/2015 – TJ/MA, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Código Civil, no que couber, na **DECISÃO – GP – 4540/2016**, exarada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme, também, as informações constantes nos autos do Processo Administrativo – PGJ n.º 12048AD/2015, e demais normas regulamentares e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto deste instrumento é a cessão de uso, a título gratuito, de uma casa, com uma área de 80,30 M², de propriedade da CEDENTE, localizado na Rua Albino Lopes, n.º 07 – Conjunto dos Bancários, no município de olho D'água das Cunhãs, no Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. A presente cessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento da nova sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'água das Cunhãs, que será utilizado pela CESSIONÁRIA, não podendo dar-lhe destinação diversa, nem ceder, locar, transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, salvo por autorização expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente Termo.

Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 53.052/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. A CESSIONÁRIA utilizar-se-á do imóvel unicamente para a finalidade prevista da Cláusula Primeira, e deverá observar o fiel cumprimento deste Termo, ficando responsável, ainda, por todos os encargos de natureza civil, administrativa, tributária, ambiental, penal e outras, incidentes sobre o imóvel, e pela manutenção e conservação do imóvel enquanto perdurar a cessão, comprometendo-se a devolver o imóvel nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CEDENTE poderá, a qualquer momento, fiscalizar a execução do presente instrumento diante das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1. As benfeitorias e melhoramentos realizados no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a esta qualquer direito a retenção ou indenização.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no imóvel durante a sua utilização será previamente acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua assinatura, devendo, expirado tal prazo e se assim convier as partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO

7.1. Esta Cessão de Uso será concedida a título gratuito, cabendo à CESSIONÁRIA o pagamento das despesas com o serviço de manutenção, limpeza, água, luz e conservação do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o avençado neste instrumento, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Será providenciada pela CEDENTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial, no prazo legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 53.052/2015

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de São Luís – MA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias.

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2017

P/ CEDENTE:


DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CESSIONÁRIO:


DR. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador - Geral de Justiça/MA



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 532017
(relativo ao Processo 530522015)
Código de validação: 799B5DB4A2

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 01/2017, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE: 1.1. O objeto deste instrumento é a cessão de uso, a título gratuito, de uma casa, com uma área de 80,30 M², de propriedade da CEDENTE, localizado na Rua Albino Lopes, n.º 07 – Conjunto dos Bancários, no município de Olho D'água das Cunhãs, no Estado do Maranhão. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente cessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento da nova sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'água das Cunhãs, que será utilizado pela CESSIONÁRIA, não podendo dar-lhe destinação diversa, nem ceder, locar, transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, salvo por autorização expressa do CEDENTE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ADMINISTRAÇÃO:** 2.1. O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente Termo; **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** 4.1. O CEDENTE poderá, a qualquer momento, fiscalizar a execução do presente instrumento diante das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA; **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** 6.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua assinatura, devendo, expirado tal prazo e se assim convier as partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo; **CLÁUSULA DEZ – DO FORO:** 10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de São Luís – MA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2017. **PI CEDENTE:** DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **PI CESSIONÁRIO:** DR. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. São Luís/MA, 08 de fevereiro de 2017.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/02/2017 15:38 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

24/2017	09/02/2017 às 11:35	10/02/2017
---------	---------------------	------------